



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO
03ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE EMENDA À LOMAN Nº 002/2023

AUTORIA: Vereador MITOSO

EMENTA: **ALTERA** o inciso XVI do art. 8.º da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman).

PARECER

O presente Projeto de Emenda à Loma, acima identificado, ao percorrer os trâmites regimentais, conforme determina o Art. 44, do Regimento Interno desta Casa, chegou nessa 03ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, que, após análise, emite o seguinte parecer.

Na sua justificativa para a aprovação da presente propositura, o proponente entende ser importante a previsão de uma base para a efetividade e eficácia dessas ações, com a previsão da criação de um fundo específico para financiamento das atividades e provisão dos bens necessários – equipamentos e outros – visando o alcance de objetivos primordiais relacionados às ações que englobam a atividade de defesa civil e gerenciamento de desastres.

Vários municípios do Brasil já criaram os seus Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil, como: Florianópolis (SC), Curitiba (PR), Embu (SP), Ribeirão Preto (SP), Palmas (TO), Campinas (SP), Angra dos Reis (RJ), Porto Alegre (RS), Manacapuru (AM) entre outros.

Convém destacar que a Lei Orgânica de Manaus já prevê outros Fundos com propósitos específicos no contexto da administração municipal (Fundo de Desenvolvimento Urbano, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico). Nada mais relevante do que contemplar, também, um fundo específico para financiamento das ações relacionadas à defesa civil municipal, além de outros porventura existentes como faz alusão no texto desta emenda, como previsão basilar na Lei Maior do Município de Manaus e orientação para a criação e implementação das políticas públicas voltadas para a maior eficácia das ações na defesa civil no âmbito do território municipal.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a matéria não oferece nenhum impedimento para a sua aprovação por esta Casa Legislativa. Portanto, somos **FAVORÁVEL** ao prosseguimento dos trâmites legais da presente propositura.

Plenário Adriano Jorge, 12 de setembro de 2023

Ver. **Diego Afonso**

Vereador – Líder do União Brasil - Relator